



MUNICÍPIO DE BREJÃO

GABINETE DA PREFEITA



Decreto nº 010/2020 de 23 de março de 2020.

Determina medidas restritivas temporárias socioeconômicas adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no Município de Brejão e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE, **Sra. Elisabeth Barros de Santana**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a publicação dos editais de convocação nrs 002/2020 e 003/2020 que convoca candidatos aprovados no concurso público de provas de títulos para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do município e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) previstas pelo Decreto Municipal nº 006, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO o a necessidade presencial dos convocados para realização de exames, providência de documentos e comparecimento pessoal, e os riscos decorrentes desses atos presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação médica por junta do município, estando esta funcionando excepcionalmente para casos de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços públicos e privados, para mitigar a disseminação do coronavírus em especial no Município de Brejão;

Decreta:

Art. 1º Ficam suspensos o comparecimento pessoal, a entrega dos documentos descritos nos anexos I de cada edital de convocação, a apresentação, a convocação, a realização de inspeção pela junta médica e a posse propriamente dita dos convocados no edital 002/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e no edital 003/2020 de 12 de março de 2020, que convoca candidatos aprovados no concurso público de provas de títulos para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do município e dá outras providências, enquanto perdurar os efeitos do Decreto Municipal 005 de 17 de março de 2020 que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do

Elisabeth Barros de Santana
Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CPF: 054.923.744-12





MUNICÍPIO DE BREJÃO

GABINETE DA PREFEITA



Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas, com suas alterações posteriores.

Art. 2º Os prazos definidos nos editais de convocação 002/2020 e 003/2020 referidos no art. 1º reiniciam automaticamente com o término da vigência do Decreto Municipal 006/2020 de 17 de março de 2020.

Art. 3º O Art. 6º do Decreto nº 006, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º O funcionamento dos órgãos públicos municipais durante a vigência deste Decreto, será sem atendimento ao público, exceto o bolsa família, das 8:00 as 12:00 horas.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Brejão/PE, 23 de março de 2020.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita do Município de Brejão

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CPF: 054.926.744-12



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210226152145.pdf>
assinado por: idUser 108